

LEI Nº 679/1993

SÚMULA: Dispõe sobre o órgão oficial do Município de Itambaracá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a partir de 1º de dezembro de 1993, declarada como órgão oficial do Município de Itambaracá, o Jornal Tribuna do Vale do Paranapanema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 28 DE
DEZEMBRO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Tribuna Vale Paranapanema de Rolândia/PR, em 31/12/1993.